

EDITAL Nº6, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLOMBO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1656/2019, publicada no D.O.U. de 11 de Dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes do Campus Colombo para o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais – PRASE.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Edital nº 44, de 28 de março de 2022, que torna público o edital do Programa de auxílio a Situações Emergenciais - PRASE que regulará os editais internos dos câmpus.

2. OBJETO

2.1 Inscrição e processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes que se encontram em situação imprevista de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.

2.1.2 Entende-se por situação imprevista de vulnerabilidade socioeconômica temporária, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da [Resolução nº 07](#), de 16 de abril de 2020, sendo:

- I – Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
- II – Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
- III – Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
- IV – Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
- V – Situações emergenciais de tratamento de saúde;
- VI – Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII – Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- VIII – Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
- IX – Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
- X – Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- XI – Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no Art. 2.2.
- XII - Outras situações não relacionadas neste edital serão tratadas pela equipe da SEPAE - Campus Colombo.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A seleção dos estudantes poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo que a análise para concessão do auxílio será fundamentada na particularidade da situação de cada estudante com base em parecer social elaborado por profissional de Serviço Social.

3.1.1 Os dados para o parecer social serão coletados por meio de entrevista, análise documental, contato com a rede de atendimento socioassistencial e com o apoio dos demais profissionais da SEPAE;

3.1.2 As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, respeitando as datas no cronograma, previsto no item 6.

3.1.3 Para inscrição o estudante deverá agendar uma entrevista com a SEPAE, através do e-mail sepae.colombo@ifpr.edu.br.

3.1.4 Após entrevista, um e-mail deverá ser encaminhado para sepae.colombo@ifpr.edu.br contendo os seguintes documentos:

3.1.5 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo estudante e/ou responsável legal quando se tratar de menor de idade, Anexo A, deste edital.

3.1.6 Formulário de justificativa devidamente preenchido e assinado pelo estudante e/ou responsável legal quando se tratar de menor de idade, Anexo B, deste edital.

3.1.7 Anexar ao e-mail os documentos comprobatórios, em formato PDF, relacionados à demanda emergencial indicados na entrevista pela equipe da SEPAE.

Parágrafo único: Respeitados os dispositivos legais e as normativas institucionais, desde que haja disponibilidade orçamentária, os estudantes assistidos por quaisquer outros auxílios da Assistência Estudantil, poderão requerer o auxílio do PRASE.

4. DA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO:

4.1 A análise do requerimento e documentos será realizada por Assistente Social do IFPR.

4.2 O resultado, com o parecer da Assistente Social, será enviado via e-mail para: sepae.colombo@ifpr.edu.br que publicará, os resultados, no SEI e na página eletrônica do Campus Colombo.

§ 1º O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do serviço social: Análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos entre outros.

§ 2º O prazo para emissão do parecer social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento, considerada a gravidade da situação.

§ 3º O valor da concessão do Auxílio PRASE será definido, a partir do parecer da Assistente Social, condicionado à existência de dotação orçamentária em 2023.

5. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS:

I – Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital;

II - Não caracterizar-se como uma situação imprevista e emergencial de vulnerabilidade socioeconômica temporária.

III – Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;

IV – Por insuficiência de recursos orçamentários.

6. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Inscrição	Estudante	A qualquer tempo	Marcar entrevista com a SEPAAE através do e-mail sepae.colombo@ifpr.edu.br
Envio do Requerimento de inscrição (Anexo A), Justificativa (Anexo B) e demais documentos solicitados	Estudante	Até 3 (três) dias após a entrevista	Enviar a documentação para o e-mail sepae.colombo@ifpr.edu.br
Envio dos documentos pela SEPAAE à Assistente Social responsável pela análise da solicitação.	SEPAAE	Até 2 (dois) dias após o recebimento	A documentação será enviada para o e-mail da Assistente Social, via Sistema SEI.
Análise da Assistente Social	Assistente Social	Até 10 (dez) dias após o recebimento	Devolutiva da Assistente Social, via despacho no processo, no Sistema SEI
Resultado Preliminar	SEPAAE	Até 2 (dois) dias após o recebimento	O resultado será enviado, por e-mail, ao estudante e publicado nas páginas do Câmpus Colombo.
Recurso em caso de indeferimento	Estudante	Até 2 (dois) dias após a publicação	O recurso deve ser enviado ao e-mail da SEPAAE.
Envio do recurso à Assistente Social	SEPAAE	Até 2 (dois) dias após o recebimento	O recurso será enviado à Assistente Social, por e-mail, via Sistema SEI.
Análise do Recurso	Assistente Social	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	A análise do recurso será enviada à SEPAAE, através de e-mail, via Sistema SEI.
Resultado Final	SEPAAE	Até 2 (dois) dias após o recebimento	O resultado final será enviado via e-mail e publicado nas páginas do Câmpus Colombo.
Envio dos dados bancários agência e conta do Banco do Brasil do estudante à SEPAAE	Estudante	Até 5 (cinco) dias após o resultado	Os dados bancários devem ser enviados ao e-mail da SEPAAE.
Pagamento do Auxílio	SEPAAE/SCP	Até o dia 10 (dez) de cada mês	
Relatório de prestação de contas	Estudante	15 dias após o recebimento do auxílio	O estudante deverá enviar a prestação de contas ao e-mail da SEPAAE.
Relatório de Gestão Parcial - PRASE 2023 a PROENS - Reitoria	SEPAAE	Até o dia 10 de cada mês.	Formulário da Proens.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

7.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Recebimento total do valor concedido no parecer da Assistente Social.

II – Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.

III – Ser acompanhado pela SEPAE, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio PRASE.

7.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

III – Apresentar relatório de prestação de contas acerca do recurso recebido. Prazo para entrega: até 15 dias após o recebimento do auxílio.

IV – Devolver o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da SEPAE, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor total do orçamento previsto para o Campus Colombo é de R\$3.110,00 (três mil cento e dez reais).

8.1.2 O valor do auxílio dependerá da análise socioeconômica com base na documentação enviada pelo estudante.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil.

8.2 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante recebimento de recurso orçamentário pela PROENS.

8.3 O programa terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Cessaçãõ da situação de vulnerabilidade socioeconômica momentânea que ensejou a sua concessão ao estudante;

II – A pedido do/a estudante por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à SEPAE;

III – Por morte do/a estudante;

IV – Por transferência externa;

V – Por trancamento do curso;

VI - Por abandono do curso;

VII - À pedido da administração, constatada e comprovada a omissão, fraude e/ou falsificação de informação e/ou documentação apresentada pelo estudante;

VIII - Encerramento do prazo estabelecido no art. 8. item 8.1.3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

10.2 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Direção Geral do Câmpus Colombo.

Colombo, 09 de março de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CIRO BACHTOLD, DIRETOR(a)**, em 09/03/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2237638** e o código CRC **09F00629**.

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRASE

Nome completo do estudante: _____

E-mail: _____

Data de nascimento do estudante: _____

Nome dos pais/responsáveis legais, se menor de idade: _____

Telefone dos pais/responsáveis legais, se menor de idade: _____

Curso: _____

Turma: _____

SELECIONE 01 OU MAIS OPÇÕES QUE MELHOR REPRESENTA SUA SITUAÇÃO.

O Auxílio a Situações Emergenciais visa atender os/as estudantes em vulnerabilidade temporária e/ou eventual caracteriza-se por riscos, perdas e danos aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, na sua condição de cidadãos e estudantes, vivenciados circunstancialmente, tais como, entre outras.

- Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
- Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
- Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
- Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares.
- Situações emergenciais de tratamento de saúde.
- Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar.
- Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família.
- Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família.

- Situação recente de risco social, devidamente comprovada.
- Outros.

Colombo ___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante ou Assinatura do Responsável (se menor de idade)

ANEXO B

Formulário de Justificativa

Eu _____

portador do RG _____, CPF _____

solicito auxílio financeiro emergencial para custeio parcial de despesas com:

conforme comprovantes em anexo.

Informe o valor solicitado: R\$ _____.

- Declaro não possuir condições financeiras de arcar com as despesas mencionadas acima.
- Declaro estar ciente que posso não receber o valor integral solicitado.
- Assumo o compromisso de prestar contas do recurso recebido dentro do prazo estipulado em edital.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171.

Colombo ___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante ou Assinatura do Responsável (se menor de idade)

Referência: Processo nº 23411.004755/2023-41

SEI nº 2237638

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | COLOMBO/DG/IFPR/COLOMBO-DG/COLOMBO
Rua Antonio Chemin, 28, Colombo - PR | CEP CEP 83403-515 - Brasil